



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Parte 02

86
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 055/2022.

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

em 09/10/22

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre o reconhecimento da Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação cultural toda arte evangélica, desde que não tenha conotação de culto, no Município de Santa Leopoldina.

§1º. Entende-se por arte evangélica a realização de: vigílias, marchas proféticas, gravações de mídias em diversas plataformas digitais, música gospel, publicação de livros de teor cristão evangélico, dança e artes plásticas, shows e eventos de cunho gospel;

§2º. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural todos os eventos descritos no § 1º deste artigo, inclusive aqueles promovidos por igrejas cristãs evangélicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues
JEFFERSON RODRIGUES

Vereador – PDT

Autor do Projeto

Página 1 de 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**JUSTIFICATIVA:**

A Constituição Federal de 1988, respaldada na moderna teoria antropológica, reconheceu, em seus arts. 215, § 1º e 216, caput, a diversidade étnica como um dos princípios basilares que devem fundamentar a elaboração de políticas culturais, que assim se expressa:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º o Estado protegerá as manifestações das culturas populares e indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Por força da formação histórico-social brasileira, a Igreja sempre exerceu papel preponderante na vida cultural de nossa sociedade.

As Igrejas Evangélicas, instituições de cunho religioso, dentre as suas diversas atividades espirituais, destaca-se a arte evangélica, que segundo a Pastora Gláucia Rosane, pastora da Igreja Apostólica Betel e fundadora da Sociedade dos Artistas Evangélicos do Maranhão-SAEM, comprehende “toda a expressão criativa do ser humano”.

A arte evangélica, como cultura, comprehende a vigília, marchas proféticas, música, gravação de mídias em diversas plataformas digitais, publicação de livros, dança, artistas plásticos, shows e eventos, dentre outros que no decorrer dos anos se perpetuaram como elementos intrínsecos da cultura do povo evangélico.

O que se observa através dos meios de comunicação em geral é a explosão da arte evangélica como cultura, valorizando as diversidades de gêneros musicais existentes no Brasil, em especial, no município de Santa Leopoldina, tendo na mídia religiosa o seu maior veículo de disseminação e de inspiração, possibilitando o acesso à toda a população. Assim sendo, os evangélicos se constituem em um agrupamento de pessoas que participam do processo civilizatório nacional. A Constituição Federal, em seu artigo 216, incisos I e II, preceitua que:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Farp 04
80
Serrado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art. 216. Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I- As formas de expressão;

II- Os modos de criar, fazer e viver"

Outra legislação importante que destacamos é a Lei Federal nº 12.590/2012, a qual já reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Os evangélicos são grupos formadores da sociedade brasileira, participantes de forma efetiva no processo de criatividade e do bem estar do ser humano.

Este projeto de Lei com embasamento jurídico constitucional, acima referenciado, consolida, de uma vez por todas, a pretensão do povo evangélico, que quer ver os seus direitos culturais, de fato já aprovados pela sociedade, agora, pelos poderes constituídos, como reconhecimento do processo de evolução da nossa cultura.

A presente proposição vem, pois, corroborar com o preceito constitucional da diversidade cultural, ao propor o reconhecimento da arte evangélica como cultura em nosso Município. Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares apoio a esse Projeto, que atenderá ao apelo do povo evangélico.